

**PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DECISÃO CONDENATÓRIA**

**PROCESSO N° 6067.2020/0007112-0**

**INTERESSADA: CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET PARENTES UNIDOS –  
CNPJ nº 50.247.204/0001-08**

Em cumprimento ao disposto na Decisão CGM/CORR/CPP-PAR-9 nº 126325673, proferida pelo Controlador Geral do Município, fica a interessada CONDENADA:

Ao pagamento de multa no valor de R\$ 92.414,59 (noventa e dois mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos), bem como à publicação extraordinária da decisão condenatória, às suas expensas, em razão da prática de ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, alínea “d” da Lei Federal nº 12.846/2013, com fundamento no art. 6º, § 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e nos artigos 21 e 22, § 3º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

A decisão determina ainda:

- Remessa de cópia integral dos autos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, para providências cabíveis.
- Expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo.
- Intimação da pessoa jurídica para pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- Registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP.

Publique-se e intime-se.

São Paulo, 26 de maio de 2025

Daniel Falcão

Controlador Geral do Município